LEI Nº. 1.281/02

CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal **"VEREADOR MODESTO LAGO",** subordinada à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e de Esportes.

Art. 2º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos orçamentos anuais, de verba especialmente destinado para manutenção e contratação de funcionários para os serviços da referida Biblioteca.

Art. 3º. – Fica, igualmente, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade cultural Estadual e Federal, para efeito de integração da referida Biblioteca ao Sistema Estadual e Federal de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Ficam revogadas as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 08 de maio de 2.002

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei
Em 08 de maio de 2.002

JADIR RAMPANELLI,
Secretário Municipal de Administração.